



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Dispensa de Licitação nº 16/2023 – Item 01

Fica a empresa:

**MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM**

CNPJ nº 04.743.532/0001-70

Rua Barão de Loreto, nº 259, Sala 01

Bairro Vila São José

CEP 04265-030

São Paulo – SP

**AUTORIZADA** a fornecer os produtos abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **16/2023**:

GRUPO 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	SUBTOTAL
1	Bótom Personalizado Material: fundido em liga zamack Banho dourado (flash de ouro) Gravação em alto e baixo relevo Esmaltação em até duas cores Fecho tipo borboleta metálica Tamanho: diâmetro de 20 a 22 milímetros	Unidade	2000	6.000,00
<b>TOTAL</b> (seis mil reais)				<b>R\$ 6.000,00</b>

**LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, nº 2987

Bairro Alto da XV

CEP 80045-340

Curitiba – PR

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1. O objeto deve ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da autorização de fornecimento;
2. O pagamento pela aquisição do material, desde que aceite, será feito até o 7º (sétimo) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;
3. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
4. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
5. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;



6. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
7. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
8. Pela demora no fornecimento do produto, entendível nos casos em que o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fornecimento for extrapolado, a Contratada estará sujeita à multa de 1% do valor desta Autorização por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, e de 10% do valor desta Autorização, para os casos em que o descumprimento do prazo for superior a 5 (cinco) dias;
9. Em caso de inexecução total das obrigações ou atraso por prazo superior a 15 (quinze) dias, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 15% do valor desta Autorização, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
10. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o produto fornecido em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

**MAURICIO OSTROWISKI JUNIOR**  
Gerente Operacional

De acordo:

---

**MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM**  
CNPJ nº 04.743.532/0001-70